



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020  
AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.683, de 28.02.2020  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FELIZ**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE FELIZ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 55, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALBANO JOSÉ KUNRATH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 317.782.910/15, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 829, Bairro Bom Fim, nesta cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente **Município**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA FELIZ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.943.740/0001-75, com sede na Rua Pedro Noll, nº 90, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Luiz Alberto Ludwig**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 550.451.540-87 e portador do RG nº 8040784053, residente e domiciliado na Rua Sereno Glaeser, nº 148, Bairro Matiel, Feliz, denominada simplesmente de **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Feliz, declarado pelo Decreto Executivo nº 4.257, de 28 de março de 2020, decorrente da situação de emergência internacional em razão do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a série de medidas que estão sendo adotadas em função da pandemia do novo Coronavírus, em especial em decorrência de seus impactos socioeconômicos e fiscais;

CONSIDERANDO que o cenário econômico atual é totalmente diferente da época de elaboração da peça orçamentária, sendo necessários ajustes visando o contingenciamento de despesas em todas as áreas, uma vez que as receitas projetadas certamente sofrerão uma grande redução;



**MUNICÍPIO DE FELIZ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da liquidez e de recursos aos cofres públicos do Município;

CONSIDERANDO que ocorreu a devolução do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por parte da **OSC**, no dia 08 de abril de 2020, cuja quantia havia sido repassada pelo Município no 1º mês da parceria, conforme previa o cronograma de desembolso;

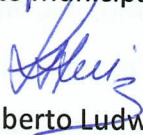
vem rescindir, a contar de 09 de abril de 2020, o Termo de Colaboração nº 001/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 3.683, de 28.02.2020, por acordo entre as partes.

Feliz, 09 de abril de 2020.

Testemunhas:

Franciele P. Junioni  
Christiane Port Nimon

  
Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

  
Luiz Alberto Ludwig,  
Presidente da Associação Cultural  
e Esportiva Feliz.

  
Luis Fernando Silveira Martello,  
Assessor Jurídico.